

II - Seguem abaixo os 10 projetos selecionados, por ordem de classificação:  
 Classificação; Número; Nome do Projeto; Nome do responsável; Nota; Valor  
 1º; on-223565519; Custuras para fora; Ana Clara Fulanetti Squilanti; 90,2; R\$ 20.000,00  
 2º; on-1393956083; Cara Marfiza; Paulo Roberto Salvetti Junior; 88,4; R\$ 19.880,00  
 3º; on-1686380390; Amor, Raro Amor; Carlos Augusto Muñoz Cruz; 86,8; R\$ 18.699,78  
 4º; on-215888146; Quando Fronteira; Maria Cândida de Almeida Castro; 82,8; R\$ 20.000,00  
 5º; on-1229196918; Medo, Medo, Medo; Maria Clara Terra Escobar; 82,6; R\$ 20.000,00  
 6º; on-1862417139; Entre trópicos latinos; Tassyla Queiroga Sousa e Silva; 82,2; R\$ 19.950,00  
 7º; on-979966879; Relatos de um Periférico ou Travessia; Wallace Soares de Andrade; 81; R\$ 20.000,00  
 8º; on-1486163955; Horses; Aginaldo de Assis Nascimento; 80; R\$ 20.000,00  
 9º; on-980628998; Tautomaquia; Paulo Marcelo Fehlauer; 79,4; R\$ 20.000,00  
 10º; on-1658210368; Ninguém vai lembrar de mim; Gabriela Soutello; 78,8; R\$ 20.000,00

III - Seguem abaixo os 10 suplentes, por ordem de classificação:

Classificação	Número	Nome do Projeto	Nome do responsável	Nota	Valor
11º	on-1995572923	Eu era Feliz (e outras mentiras)	Ananda Radhika Meron Postiglione	77,8	R\$ 20.000,00
12º	on-830087663	1/2 Maio Amargo	Cristina Bovi Matsuko	76,2	R\$ 20.000,00
13º	on-2045789038	Notas Sobre a Fome	Daniela Rodrigues Damaceno	75,4	R\$ 18.000,00
14º	on-348548196	Heróinas Travestis Brasileiras em 10 Poemas	Nicolle Mahier	75,4	R\$ 20.000,00
15º	on-740308984	KUJICHAGULIA	Maira do Nascimento Azevedo	74,8	R\$ 20.000,00
16º	on-565076822	Todos os Furacões do Mundo	Cloaldo Procópio	74,4	R\$ 19.822,00
17º	on-2139454701	Olfateando o Crepúsculo e outras histórias	João Pedro Costa Jorge	73,8	R\$ 20.000,00
18º	on-1443585818	Diário de um Jovem Soropositivo	Lucas Mandacaru Malburg Bosco	73,8	R\$ 20.000,00
19º	on-1742095480	CIDADE-SOLIDÃO	Bruno da Silva Canabarro	72,6	R\$ 20.000,00
20º	on-468519128	Pitadas	Deborah Dias Alves	70	R\$ 19.500,00

IV - Notas dos demais projetos inscritos e não selecionados:

Classificação	Número	Nome do Projeto	Nome do responsável	Nota
21º	on-244188576	A menina de Matiz, o planeta Bege	Jacqueline Yumi Komura	69
22º	on-1474694772	Liberdade, crônicas de um bairro oriental	Hudson Okada	68
23º	on-69290227	corpo_ENTRE_linhas	Jocarla Oliveira Gomes	67,2
24º	on-1484881055	Noitârios - Poemas Noturnos	Paulo Eduardo Flores da Silva	65,6
25º	on-1979338091	Na Beira da Linha	Alex Sandro Laia Gomes Junior	64
26º	on-164767061	Canção do Mar Além	Indiara Nicoletti Ramos	61,4
27º	on-2017097853	ABERTURAS - PORTAS	Marcia Braga Candido	53,2
28º	on-890766973	Trans-for-mar	Fernanda Pedrosa Gonzalez	52
29º	on-580401126	EPPUR SI MUOVE	Beatriz Libanio de Araujo Yordaky	41,4
30º	on-1365933488	Minhocão - O concreto manifesta poesia	Gustavo Guimarães Gonçalves	33,8
31º	on-572083531	Sobre A Arte da Palhaço: À Sombra do Nariz	Denis Antunes do Nascimento	29,6
32º	on-23266598	CRIANÇAS E FINANÇAS	Simone Gonçalves	22,8

## HOMOLOGAÇÃO

### Processo nº 6025.2018/0009509-3

I- À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no item 6.9 do Edital de Chamamento nº 01/2018/SMC/ CPAR Projeto Aldeias, HOMOLOGO o resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora constituída pela Portaria nº 207/2018/SMC-G, a saber:

Selecionado:  
 Centro de Trabalho Indigenista – CNPJ 51.6892.168/0001-46

## COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

### COMUNICADO

Comunicamos que o Centro Cultural Municipal da Juventude - Ruth Cardoso, situado à Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 - Vila Nova Cachoeirinha, estará fechado para manutenção durante o período de **17 a 31 de dezembro de 2018**.

Serão realizados reparos nos sistemas hidráulicos, limpeza da caixa d'água, revisão nas instalações elétricas, dedetização e demais serviços de manutenção predial.

Os servidores lotados no Equipamento farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da data desta publicação, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### COMUNICADO

Comunicamos que o Centro Cultural da Cidade de São Paulo, situado à Rua Vergueiro, 1000 - Liberdade, permanecerá fechado durante o período de **19/12/2018 a 01/01/2019**, para realização de serviços gerais, dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e demais serviços de manutenção predial.

Os servidores lotados no Equipamento, farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da publicação deste comunicado, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 20/FTMSP/2018

**8510.2018/0000267-4.** PATRICIA MARIA OLIVEIRA, Diretora Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I do art. 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, e com fundamento no artigo 14, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 objetivando estabelecer regras uniformes para as contratações de natureza artística, notória especialização, convênios, copatrocínios e instrumentos semelhantes firmados por esta Fundação;

#### RESOLVE:

I - Alterar a Portaria 15/FTMSP/2016 - FTMSP, publicada no DOC de 20/05/2016, que trata da composição da Comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da FTMSP:

#### Excluir:

JULIANA DO AMARAL TORRES RF nº 122  
 PAULA MELISSA NHAN RF nº 121  
 CRISTINA GONCALVES NUNES – RF nº 589.122.1.01  
 MARINA APARECIDA BARBOSA AUGUSTO – RF nº. 557.471.4  
 ROBERTO QUARESMA DE LIRA – RF nº. 511.750.001

Incluir:

YARA GONCALVES DE MELO – RF nº 644.664.7.00  
 CLARA ALVES MACHADO – RF nº 183  
 ENRIQUE BERNARDO DOS SANTOS – RF nº 164  
 RICARDO FERNANDES LOPES – RF nº 192  
 II – Consolidação:  
 ALINE ROBERTA DE SOUZA RF nº 151  
 CLARA ALVES MACHADO – RF nº 183  
 DORALICE DE QUEIROZ – RF nº 518.647.1.00  
 EUGÊNIA SANSONE – RF nº. 635.408.4.00  
 ENRIQUE BERNARDO DOS SANTOS – RF nº 164  
 GRAZIELI ARAÚJO GUERRA RF nº 139  
 JÉSSICA ELIAS SECCO – RF/FTMSP nº 11  
 JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA – RF nº. 630.299.8  
 RICARDO FERNANDES LOPES – RF nº 192  
 YARA GONCALVES DE MELO – RF nº 644.664.7.00

III- REVOGAM-SE as disposições contrárias, passando esta a vigor na data de sua publicação.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SME Nº 8.008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**6016.2018/0069165-7**  
 INSTITUI A ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E GOVERNO ABERTO “PÁTIO DIGITAL” NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o princípio da gestão democrática da educação pública, previsto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Municipal nº 16.271 de 17/09/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- o acesso à informação pública, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação e respectiva legislação municipal;

- os parâmetros de proteção e tratamento de dados pessoais, que visam proteger os direitos de privacidade estabelecidos pela Lei Federal 13.709 de 14/08/2018;

- a filiação da Prefeitura de São Paulo à iniciativa internacional de governo aberto Open Government Partnership – OGP.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Estratégia de Transformação Digital e Governo Aberto “Pátio Digital” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com os objetivos de promover a entrega de sistemas e serviços digitais ágeis, abertos, íntegros e acessíveis, fortalecer a transparência e desenvolver processos colaborativos com a sociedade.

Art. 2º A Estratégia de Transformação Digital e Governo Aberto “Pátio Digital” terão como diretrizes:

I- máxima transparência ativa de informações públicas, com uso de linguagem cidadã, facilmente compreensível por diferentes públicos, e da difusão dos dados abertos legíveis por máquinas;

II - envolvimento da comunidade escolar no planejamento, na evolução e no desenvolvimento de sistemas e de serviços digitais;

III- fortalecimento da participação e do controle social nas políticas educacionais especialmente pelo desenvolvimento de ferramentas digitais complementares às instâncias presenciais vinculadas à comunidade escolar;

IV- fomento às inovações tecnológicas voltadas à melhoria das políticas educacionais e que favoreçam processo ágeis, criativos, colaborativos e abertos;

V- incentivo à pesquisa acadêmica articulada aos desafios e demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Serão objetivos da Estratégia de Transformação Digital e Governo Aberto “Pátio Digital”:

I - aumentar os níveis de transparência ativa e de abertura de dados, garantindo a proteção de dados pessoais;

II - instituir metodologias ágeis e colaborativas como parte do processo de desenvolvimento e de evolução de sistemas administrativos e de serviços digitais;

III - fortalecer o controle das políticas educacionais e da aplicação de recursos por parte da gestão e da sociedade;

IV- promover espaços e metodologias de colaboração entre governo, Academia, sociedade civil e setor privado.

Art. 4º A Estratégia de Transformação Digital e Governo Aberto “Pátio Digital” atuarão nos seguintes eixos e ações:

I - Estratégia de Transformação Digital:

a. serviços digitais: desenvolvimento de sistemas transacionais ou ferramentas que têm interface direta com a comunidade escolar;

b. comunicação e prestação de contas: desenvolvimento de websites institucionais e ferramentas de acesso à informação e accountability;

c. sistemas estruturantes: desenvolvimento de sistemas essenciais para o funcionamento das operações e atividades da SME.

II - Transparência Ativa e Dados Abertos:

a. implementação do Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação;

b. publicação de painéis que facilitem a consulta de dados e indicadores por parte da população.

III - Colaboração Governo-Sociedade:

a. estabelecimento de acordos e editais de fomento à pesquisa por meio do Programa de Cooperação em Pesquisa da SME;

b. realização de encontros abertos periódicos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto, tecnologia e educação;

c. promoção de enquetes e de consultas sobre temas das políticas educacionais para participação da comunidade escolar e da sociedade.

Art. 5º O Comitê Técnico do Pátio Digital será composto por representantes das seguintes unidades da SME:

I- Coordenadoria de Informações Educacionais - CIEDU;

II- Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno - COTAC;

III- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC;

IV- Assessoria de Comunicação - ASCOM.

§ 1º - Caberá aos coordenadores de cada unidade indicar representantes de suas respectivas áreas para acompanhar, subsidiar e implementar os trabalhos do Comitê Técnico, sob coordenação da COTAC.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Comitê Técnico, na qualidade de convidados, representantes de outras Coordenadorias e Diretorias da SME, outros órgãos ou entidades, municipais ou de outras esferas de governo, públicos ou privados, além de especialistas, peritos e outros profissionais, cujos conhecimentos, habilidades ou competências possam contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 6º A COTIC deverá emitir instruções normativas para detalhamento da metodologia ágil de desenvolvimento de software da SME e definir os procedimentos operacionais para apresentação de demandas das unidades.

§ 1º - Cada projeto deverá ser acompanhado de forma contínua por um Product Owner - P.O., representante indicado pela área responsável por gerir o sistema ou serviço digital em desenvolvimento ou evolução.

§ 2º- Os P.Os indicados participarão de processos formativos sobre a metodologia ágil de desenvolvimento de software da SME e deverão estar disponíveis para acompanhamento diário nas etapas de implementação de novos projetos e para envolvimento nas oficinas colaborativas com usuários.

Art. 7º Todas as atividades, informações e documentos relativos ao Pátio Digital deverão ser divulgados em página eletrônica disponível no site da SME.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 3.786, de 17 de abril de 2017.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

#### 6016.2018/0067555-4

##### PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº PA nº 2018-0.091.987-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Escola Raio de Luz, localizada na Rua Cipriano Barata, 2563, Bairro Ipiranga, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Barbezan Brasil Ltda - ME, CNPJ: 13.812.823/0001-63 autorizada em caráter provisório, pela Portaria nº 49/17, DOC de 11/04/2017, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do(s) documento(s) expedido(s) pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

#### 6016.2017/0067814-6

##### PORTARIA Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela SME nº 5941/13 e à vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Supervisão Escolar, adoto como razão de decidir, expede a presente portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO PLÍNIO COLACIPPO, localizada à rua Atilio Selva, nº 16, Bairro Jardim Celeste, São Paulo/ SP.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos 44, 45, 75 e 78 do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria nº 97, de 20/12/13, DOC de 24/12/2013.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo 2019, em conformidade com o inciso III, 3, da Indicação CME nº 04/97.

#### 6016.2018/0067944-4

##### PORTARIA Nº 152, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, Resolução CME nº 01/18 e do que consta no PA nº 2018-0.103.185-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da CEI EURÍDICE FERREIRA DE MELO, localizada à Rua Jean de La Huerta, 830, Vila Brasilina, CEP 04163-010 São Paulo, mantido por UNAS – União de Núcleos Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, CNPJ nº 38.883.732/0001-40, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do P.A. nº 2018-0.103.185-8.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

#### PORTARIA Nº 153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da CEI EURÍDICE FERREIRA DE MELO, localizada à Rua Jean de La Huerta, 830, Vila Brasilina, CEP 04163-010 São Paulo, mantida por UNAS – União de Núcleos Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, CNPJ nº 38.883.732/0001-40, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição, autorizada pela Portaria nº 152, de 07/11/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

#### 6016.2018/0068035-3

##### PORTARIA Nº 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor de Escola da EMF Antonio de Alcantara Machado no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03:

#### RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Katia Antonucci Jorge Tavares, RF. 691.422.5/1;  
 - Debora Lia Minematsu, RF. 809.131.5/1;  
 - Jose Francisco Leme, RF. 725.155.6/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.108.046-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ

#### 6016.2018/0068919-9

##### PORTARIA Nº 117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.113.276-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI FAMÍLIA NOVA ALIANÇA, localizado na Rua Bernardino D'Auria, nº 242 – Bairro Jardim Leonor Mendes de Barros - SP, CEP 02349-000, mantido por ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 17.524.405/0001-21, autorizado em caráter provisório, pela Portaria nº 145/16, DOC de 12/11/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento de crianças na faixa etária da Educação Infantil definido no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### 6016.2018/0068548-7

##### PORTARIA Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor de Escola do CEI Jardim Primavera I, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela lei 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Thais Regina Alcantara, RF. 776.869.9/1;  
 - Regina Célia Pasqualin Cardoso de Pinho, RF. 307.615.6/4;  
 - Maria José Marques da Silva, RF. 817.785.6/1.

Art.2º A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018 - 0.103.187-4, devendo, apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.